

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

ASSUNTO: Chamada Pública, para realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoa física.

### 1 - PREÂMBULO

O Prefeito municipal de Quatipuru, no uso de suas atribuições e por meio da Comissão constituída pela **Portaria nº040/2017**, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação deste Município, para exercer as funções de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICONISTA, CUIDADOR E MOTORISTA DE ÔNIBUS** de acordo com o que dispõem **A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A RECOMENDAÇÃO Nº01/2017-PJP DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESSE EDITAL** e seus ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento de Chamada Pública será regido pela art. 37, IX da Constituição Federal, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru (Lei nº 0057/2001), Plano de carreira, cargos e salários do quadro de servidores da prefeitura municipal de Quatipuru (Lei nº 107/2006) e outras disposições legais relativas a matérias.

### 3 - DO OBJETO

3.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de profissionais para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de contrato temporário, para suprir a necessidade de pessoal nas escolas municipais e no centro de atendimento educacional especial, contando assim com profissionais especializados e de apoio para desenvolvimento das atividades da instituição.

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

4.2 - A ficha de inscrição será fornecida na sede da Secretaria Municipal de Educação conforme endereço constante no item 5.1.1 deste Edital, ou pelo link <https://drive.google.com/file/d/0B5HsrZQhpWmHY3hnbUNicmN4d3M>

4.3 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

4.4 - O candidato deverá entregar, nos termos do item 5.1.1 deste edital, a ficha de inscrição devidamente preenchida, informando corretamente, endereço e demais dados pessoais, além de cópia dos seguintes documentos:

Documento de Identidade com foto atual;

CPF;

Comprovante de Residência Atual;

Curriculum Vitae;

Diplomas e Certificados de Cursos inerentes à função pleiteada, com o devido registro no órgão de classe competente;

4.5 - A participação do candidato neste processo seletivo, implica a concordância com todas as regras estabelecidas por este edital, renunciando expressamente qualquer direito ou condição que com ele colida.

4.6 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, ou pelo link <https://drive.google.com/file/d/0B5HsrZQhpWmHY3hnbUNicmN4d3M>

4.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, que serão afixados nos locais especificados no item anterior.

## 5 - DAS ETAPAS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas, assim organizadas:

5.1.1 - **A primeira etapa (eliminatória)** para as funções de nível superior, médio e fundamental: Consistirá na entrega de ficha de inscrição e documentos enumerados no item 4.4 deste edital, nos dias **03/02/2017 e 06/02/2017, das 8:00h às 13:00h** (horário local), na Secretaria Municipal de Educação de Quatipuru localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, S/N, centro, Quatipuru/ PA, CEP: 68709-000 sendo vedado o recebimento fora do prazo estabelecido.

5.1.2 - A análise e seleção curricular será feita no dia **07/02/2017**;

5.1.3 - **A segunda etapa (eliminatória)** para as funções de nível fundamental, médio, superior e para professor: Consistirá na realização de entrevista, que ocorrerá nos dias **09/02/2017 e 10/02/2017 das 8:00h as 17:00h** (horário local), na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço constante no item 5.1.1 deste Edital.

5.1.4 - O resultado dos aprovados será divulgado no dia **13/02/2016**, nos locais referidos no item 4.6 deste edital.

5.1.5 - A contratação dos selecionados se dará de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

5.1.6 - Os candidatos selecionados deverão apresentar no dia **15/02/2017**, das 8:00h às 13:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cópia e original para conferência, **além dos já elencados no item 4.4 deste edital**, os seguintes documentos:

- Comprovação de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (Homens);
- Comprovante de Inscrição PIS PASEP;
- Declaração negativa de Inidoneidade (anexo II deste edital);
- Duas fotos 3x4;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais.

5.1.7 - Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia **15/02/2017**, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, das 8:00h às 13:00h, para assinatura do contrato administrativo por prazo determinado.

5.2 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas.

6 - DOS CARGOS, REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

6.1 - DOS CARGOS

6.1.1 - Os cargos, nível de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária, vencimentos e descrição de atividades encontram-se detalhados, no quadro constante no item 6.3 deste edital

6.2 - Do Regime e da Jornada de Trabalho

6.2.1 - O regime jurídico de trabalho é o previsto no Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru (Lei nº 0057/2001), Plano de carreira, cargos e salários do quadro de servidores da prefeitura municipal de Quatipuru (Lei nº 107/2006) e contrato administrativo de trabalho, além do que estabelece este edital.

6.2.2 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

6.3 - O quadro abaixo representa o quantitativo de vagas, disponíveis no Município de Quatipuru/PA, nos termos do item 6.1.1 deste edital:

**Nível superior**

| Cargo     | Requisitos mínimos                   | Vagas Imediatas | Cadastro Reserva | Carga horária | Vencimento base | Síntese de atividades  |
|-----------|--------------------------------------|-----------------|------------------|---------------|-----------------|--|
| Professor | Diploma de conclusão do Ensino Médio |                 |                  | 125           | R\$ 1.379,28    | Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico, propiciando o desenvolvimento pleno da |

|  |    |    |                  |  |  |
|--|----|----|------------------|--|--|
| na modalidade Normal (Magistério), Ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia. | 08 | 04 | horas/ aulas mês | (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) | criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educando e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder |
|--|----|----|------------------|--|--|

|                              |  |    |    |                     |  |   |
|------------------------------|--|----|----|---------------------|--|---|
|                              |  |    |    |                     |  | <p>pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança;; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p> |
| Professor de educação física | Nível superior em educação física e inscrição ativa no respectivo conselho | 03 | 02 | 125 horas/aulas mês | R\$ 1.379,28 (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito) | <p>Planejar e ministrar aulas em cursos regulares, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação intelectual e social dos alunos na referida</p>   |

|               |   |    |    |                   |                                       |   |
|---------------|---|----|----|-------------------|---------------------------------------|---|
|               |   |    |    |                   | centavos)                             | disciplina, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato  |
| Psicopedagogo | Nível superior em Psicopedagogia e inscrição ativa no respectivo conselho | 01 | 00 | 30 horas semanais | R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) | Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com |

|               |  |    |    |                   |                              |   |
|---------------|--|----|----|-------------------|------------------------------|---|
|               |  |    |    |                   |                              | <p>aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.</p> |
| Fonoaudiólogo | Nível superior em fonoaudiologia e inscrição | 01 | 00 | 30 horas semanais | R\$2.000,00 (dois mil reais) | <p>Atender pacientes/alunos para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes/alunos efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, alunos,</p>  |

|               |   |    |    |                   |   |  |
|---------------|---|----|----|-------------------|---|--|
|               | ativa no respectivo conselho  |    |    |                   |   | familiares, cuidadores e responsáveis; realizar demais atividades inerentes ao cargo.  |
| Nutricionista | Nível superior em nutrição e inscrição ativa no respectivo conselho | 01 | 00 | 30 horas semanais | R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)           | Elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição; Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas, visando suprir as alterações diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, Elaborar cardápios e dietas acompanhando a sua observância quando estabelecidos; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede escolar e das creches; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida das comunidades; Pesquisar o mercado fornecedor segundo o critério custo qualidade; Registrar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação, realizar demais atividades inerentes ao cargo. |
| PSICOLOGO     | Nível superior em psicologia e registro no respectivo conselho      | 01 | 00 | 30 horas semanais | R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) | Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos  |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  | <p>pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento d enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre sua vinculação funcional com o Município; Esclarecer e orienta os servidores municipais sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de</p> |
|--|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos |
|--|--|--|--|--|--|--|

**Nível médio completo**

| <b>Cargo</b> | <b>Requisitos mínimos</b>   | <b>Vagas Imediatas</b> | <b>Cadastro Reserva</b> | <b>Carga horária</b> | <b>Vencimento base</b>                      | <b>Síntese de atividades</b>  |
|--------------|---|------------------------|-------------------------|----------------------|---|---|
| Cuidador     | Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, | 03                     | 02                      | 40 horas semanais    | R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais) | Auxiliar parcialmente ou realizar junto ao estudante as atividades: alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, orientar espacialmente, brincar etc; realizar atividades lúdicas inerentes ao cargo; auxiliar na administração de medicamentos caso o estudante necessite, quando solicitado pelo pai ou responsável e mediante apresentação da receita médica e do medicamento fornecido pela família; registrar e encaminhar as ocorrências em forma de documento ao gestor; acompanhar a saída dos estudantes ao final do período;; atender às necessidades de cuidados e apoio às |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA); executar outras atividades correlatas ao cargo. |
|--|--|--|--|--|--|--|

**Nível fundamental completo**

| <b>Cargo</b>        | <b>Requisitos mínimos</b>  | <b>Vagas Imediatas</b> | <b>Cadastro Reserva</b> | <b>Carga horária</b> | <b>Vencimento base</b>                        | <b>Síntese de atividades</b>  |
|---------------------|--|------------------------|-------------------------|----------------------|---|---|
| Motorista de ônibus | Nível Fundamental completo e CNH categoria "D" e certificado de condutores de passageiro | 01                     | 00                      | 40 horas semanais    | R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) | Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, solicitando manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas. |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A Ficha de Inscrição (ANEXO I) estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, e pelo link: <https://drive.google.com/file/d/0B5HsrZQhpWmHY3hnbUNicmN4d3M> .E o candidato deverá apresentar preenchido, juntamente com os documentos exigidos no item 4.4 deste edital nos dias **03/02/2017 e 06/02/2017, das 8:00h às 13:00h.**

7.2 - O candidato que não cumprir o estabelecido no item 7.1 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 8 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1- O critério de avaliação obedecerá ao disposto no anexo IV deste edital;

8.2 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

8.2.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e com o registro do tempo dos contratos de trabalho que tenham relação com as atividades da função pleiteada.

8.2.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre ou carimbo, e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

8.2.3 - Certidões de Tempo de Serviço emitidas por órgãos públicos em que o candidato tenha trabalhado, especificando a função que desempenhava, caso for a mesma pleiteada neste certame.

8.2.4 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos, por profissional juramentado, com firma reconhecida em cartório.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública para o Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas, com capacidade técnica específica exigida pela função, regularidade jurídico-fiscal; que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e pelas condições fixadas neste Edital.

9.2 - São requisitos para participar do processo seletivo simplificado: 1. a) ter nacionalidade brasileira nos termos da Constituição Federal; 2. b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 3. c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos políticos; 4. d) possuir a escolaridade exigida para a função; 5. e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; 6. f) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público.

9.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU não se obriga a contratar os aprovados no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas previsto no edital.

## 10 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação curricular e entrevista tomando como referência a documentação exigida, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

10.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior, obedecendo os ANEXOS IV.

10.3 - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem: 1. a) candidato que tiver mais idade; 2. b) candidato que apresentar maior tempo de experiência profissional na área de atuação; 3. c) candidato que apresentar maior pontuação nos critérios de avaliação constantes no Edital.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os interessados que forem aprovados no número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado, decorrente desta Chamada Pública serão contratados mediante contrato administrativo por prazo determinado, para o exercício de função pública, (cuja minuta consta no Anexo III), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

11.2 - A contratação dos servidores temporários, será regida pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru (Lei nº 0057/2001), Plano de carreira, cargos e salários do quadro de servidores da prefeitura municipal de Quatipuru (Lei nº 107/2006) e contrato administrativo de trabalho.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - Os direitos e obrigações decorrentes deste certame serão formalizados através de termo de contrato administrativo por prazo determinado, observadas as normas legais que regem a matéria e as condições estabelecidas neste edital;

12.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU convocará os aprovados no número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para assinar o contrato no dia **15/02/2017**;

12.3 - O não atendimento ao disposto no item anterior implica a desclassificação, sujeitando-se às penalidades administrativas que lhe for cabível, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU revogar a chamada pública ou convocar sucessivamente os demais candidatos, respeitando a ordem de classificação, definida pelo critério de julgamento para a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário;

12.4 - A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o candidato através de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ao ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU tomar conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente chamada pública, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do candidato.

## 13 - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido, de acordo com as normas legais e ainda quando for positivado: A - Inobservância ou cumprimento irregular de cláusulas da chamada pública e/ou do Contrato. B - Razões de interesse público.

#### 14 - DOS PRAZOS

14.1 - A entrada no exercício da função será um dia após a assinatura do contrato.

14.2 - Sob hipótese nenhuma o candidato poderá solicitar a dilação de prazo a que se refere o item 14.1.

#### 15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência dos contratos dos servidores temporários decorrentes desta chamada pública será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrada em exercício na função, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Quatipuru, Câmara Municipal de Quatipuru e Secretaria Municipal de Educação, através de extrato de contrato.

15.2 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, de acordo com as necessidades da administração, de acordo com o previsto em lei e no contrato administrativo;

#### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - As penalidades aplicáveis aos servidores contratados sob o regime de contrato administrativo por prazo determinado são as previstas no Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru (Lei nº 0057/2001).

#### 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da seleção e contratação dos temporários de acordo com o número de vagas constante na Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 50 60. Contrapartida do Município-Educação, 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0037 Administração Geral; 2.035 Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 368 Educação Básica; 12 [368 0401](#) Ensino Fundamental; 2.044 Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação Básica - 60%.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar totalmente ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de qualquer natureza for;

18.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso ao fixado neste edital, para o selecionado;

18.3 - A entrega de curriculum vitae ou quaisquer outros documentos para o Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado para as demais etapas do processo, seguindo rigorosa ordem de classificação;

18.4 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e

prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo;

18.5 - A inabilitação do interessado, em qualquer das fases do procedimento, importa preclusão do seu direito à participação das fases subsequentes;

18.6 - Caberá ao candidato o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de requerimento protocolado na sede da mesma;

18.8 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

QUATIPURU-PA, 30 de Janeiro de 2017

---

LUIZ PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Quatipuru

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                    |                 |                   |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Nome (completo):                   |                 |                   |
|                                    |                 |                   |
| Função Pretendida:                 |                 |                   |
| Data de Nascimento: ____/____/2017 |                 | Sexo: ( ) M ( ) F |
| RG:                                | Data de emissão | Órgão Emissor:    |
| CPF:                               | Celular:        | Telefone:         |
| Endereço:                          |                 |                   |
|                                    |                 | Bairro:           |
| Município:                         |                 | CEP:              |
| Email:                             |                 |                   |
| Email:                             |                 |                   |

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo simplificado e, se convocado para contratação temporária, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Quatipuru (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato:



ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade de prestar os serviços. Local, e Data Nome e Assinatura

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CONTRATO N° -----/-----.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTIPURU E COMO CONTRATADO, -----, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTIPURU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cônego Siqueira Mendes, S/N, Centro, Quatipuru, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.367/0001-29, neste ato representado pelo Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente a \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante, simplesmente contratante, e, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - Belém-PA, RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado contratado, para os efeitos deste ato, ajustam e concordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quatipuru (Lei nº 0057/2001), Plano de carreira, cargos e salários do quadro de servidores da prefeitura municipal de Quatipuru (Lei nº 107/2006), observadas pelas cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir: CLÁUSULA I - Fundamento Legal: Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, a contratação fundamenta-se na insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais, consoante estabelecido na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. CLÁUSULA II - Função: O contratado ocupará a função de \_\_\_\_\_. CLÁUSULA III - Prazo: O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por igual período. CLÁUSULA IV - Vencimento: Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o contratado receberá como vencimento base R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sempre em isonomia com a referência inicial de cargo correspondente na prefeitura municipal. CLÁUSULA V - Regime Jurídico: O Regime Jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público. CLÁUSULA VI - Regime Previdenciário: O contratado vincula-se ao Regime Jurídico Único do Estado, para o qual contribuirá obrigatoriamente para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). CLÁUSULA VII - Rescisão, Distrato e Anulação: 8.1- O Distrato acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; 8.2- A Rescisão acontecerá: 1. Quando, insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação; 2. Na hipótese do inadimplemento de

cláusula ou condição contratual; 8.3- A contratação feita em desacordo com as Legislação, é nula em pleno direito. CLÁUSULA VIII – Registro e Publicação: Este contrato será publicado, em extrato, Na forma do Art. 2º, inciso VII da Res. 003/2016 TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura e encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva publicação. CLÁUSULA IX – Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesas: 50 60. Contrapartida do Município-Educação, 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0037 Administracao Geral; 2.035 Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 368 Educação Básica; 12 [368 0401](#) Ensino Fundamental; 2.044 Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA X – Foro: As partes elegem a Comarca de Primavera como foro competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que tenham ou venham a ter. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Quatipuru – Pará , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratado: \_\_\_\_\_

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2ª \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - PONTUAÇÃO

### TITULAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR

#### REQUISITO PONTUAÇÃO

- 1- Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) ou curso normal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (0,25 ponto).
- 2- Diploma de curso de graduação em nível superior nos cursos de pedagogia ou licenciatura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com a devida comprovação de registro em órgão de classe. (0,5 ponto).
- 3- Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (0,5 ponto).
- 4- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (1,0 pontos)
- 5- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (1,5 pontos)
- 6- Documento que comprove tempo de serviço / experiência profissional na área ou função a que concorre, nos termos do item 8.2 e seguintes deste edital. Até 01 ano: 1,0 ponto; De 01 ano e 01 dia até 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia até 03 anos (3,0 pontos); De 03 anos e 01 dia até 04 anos (4,0 pontos); De 04 anos e 01 dia até 05 anos ou mais (5,0 pontos).

#### TITULAÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 1- Diploma de curso de graduação em nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com a devida comprovação de registro em órgão de classe. (0,5 ponto).
- 2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (0,5 ponto).
- 3- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (1,0 pontos)
- 4- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (1,5 pontos)
- 5- Documento que comprove tempo de serviço / experiência profissional na área ou função a que concorre, nos termos do item 8.2 e seguintes deste edital. Até 01 ano: 1,0 ponto; De 01 ano e 01 dia até 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia até 03 anos (3,0 pontos); De 03 anos e 01 dia até 04 anos (4,0

pontos); De 04 anos e 01 dia até 05 anos ou mais (5,0 pontos).

#### TITULAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

##### REQUISITO PONTUAÇÃO

1- Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino médio (0,5 ponto).

#### TITULAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

##### REQUISITO PONTUAÇÃO

1- Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (0,5 ponto).

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL CRITÉRIO REQUISITO PONTUAÇÃO

1-Tempo de Serviço Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Até 01 ano: 1,0 ponto; De 01 ano e 01 dia até 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia até 03 anos (3,0 pontos); De 03 anos e 01 dia até 04 anos (4,0 pontos); De 04 anos e 01 dia até 05 anos ou mais (5,0 pontos);

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL CRITÉRIO REQUISITO PONTUAÇÃO

1-Curso de Capacitação Profissional com Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada 40(quarenta) horas apresentadas e comprovadas, limitados ao máximo de 5,0(cinco) pontos, nos últimos três anos. (0,5 ponto)

#### ENTREVISTA CRITÉRIO DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

1- Habilidade de Comunicação Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. (2,5 pontos)

2- Capacidade para trabalhar em equipe Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. (3,0 pontos)

3- Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias. (6,0 pontos)

4- Comprometimento Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. (3,0 pontos)

